







WENCESLAU SOUZA  
MARQUES:42426561491

WENCESLAU SOUZA MARQUES:42426561491  
cp=BR, o=CP-Brasil, s=BR, u=30015080000124,  
email=wenceslau.marques17@hotmail.com  
Concordo com as partes especificadas neste  
documento  
2023.12.22 09:20:22 -03'00'



CATFELLI  
DESIGN  
COMERCIO LTDA  
44460306000104

Analisado digitalmente por CATFELLI DESIGN  
COMERCIO LTDA-44460306000104  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=BR, L=MOSECORD,  
OU=RSB - RS/PA, OU=Brasão da Prefeitura  
Municipal de Teixeira - RS, OU=1370007000104,  
OU=VERIFICACAO DE ASSINATURA, OU=AC Inicial  
Fornecedor: RSB, CN=CATFELLI DESIGN  
COMERCIO LTDA-44460306000104  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: TEIXEIRA  
Data: 2023.12.21 11:50:02  
Fonte: PlantãoPDF Versão: 10.0.0

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação



5.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. A contratada deverá estar em condições de fornecer o item, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, no local indicado pela secretaria requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da requisição.

E-mail: [teixeiralicitacao@gmail.com](mailto:teixeiralicitacao@gmail.com)  
Fone: (83) 99921-1316

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"  
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000  
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil



WENCESLAU SOUZA  
MARQUES:42426561491

WENCESLAU SOUZA MARQUES:42426561491  
CPF: 048.948.488-00  
CNPJ: 08.948.488/0001-24  
E-mail: wenceslau\_souza@teixeira.pb.gov.br  
CNPJ: 08.948.488/0001-24  
Data: 2023.12.22 09:20:40 - 03707



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

CATFELLI  
DESIGN  
COMERCIO  
LTDA:  
444603060001  
04

Assinado digitalmente por CATFELLI  
DESIGN COMERCIO LTDA  
44460306000104  
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, S=RN,  
L=MOSSORÓ, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=13708007000104,  
OU=VDECCONFERENCIA, OU=AC,  
Instituto Financeiro RFB, CN=CATFELLI  
DESIGN COMERCIO LTDA:  
44460306000104  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1234  
Data: 2023.12.21 11:50:38  
Fonte: PhantomPDF Versão: 10.0.0



## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 10.1.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

E-mail: [teixeiralicitacao@gmail.com](mailto:teixeiralicitacao@gmail.com)  
Fone: (83) 99921-1316

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"  
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000  
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil



WENCESLAU SOUZA  
MARQUES:42426561491

WENCESLAU SOUZA MARQUES:42426561491  
@WENCESLAU SOUZA  
MARQUES:42426561491, e-DR, e-CP-Drauf.  
ou=30019084000124.  
email=marcelo\_souza@17@teixeira.com  
Consentido com as partes especificadas neste  
documento  
2013.12.21 08:21:00 -01'00"



CATFELLI  
DESIGN  
COMERCIO  
LTDA:  
444603060001  
04

Assinado digitalmente por CATFELLI  
DESIGN COMERCIO LTDA  
44460306000104  
DN: CN=DR, O=CP-Drauf, S=RN,  
LN=DESIGN, OU=RU B e-CNPJ A1,  
OU=Secretaria da Prefeitura de Teixeira do  
Brasil - RFB, OU=13708027000104,  
OU=SECRETARIA DE FINANÇAS, OU=AC  
Instituto Federal de RFB, CN=CATFELLI  
DESIGN COMERCIO LTDA  
44460306000104  
Resolvo Eu sou o autor deste documento  
Local:Teixeira 1234  
Data: 2013.12.21 11:51:09  
Font: ProtonFont Vrsão: 10.0.0

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação



- 11.1.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.1.8. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.1.9. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.1.12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura de Teixeira pelo prazo de até cinco anos;
- 11.1.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
- 11.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.1.16. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.1.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.1.17.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.1.17.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.17.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O MUNICIPIO ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

WENCESLAU SOUZA  
MARQUES:42426561491

WENCESLAU SOUZA MARQUES 42426561491  
cnpj:WENCESLAU SOUZA  
MARQUES:42426561491, cnpj:08.911.012/0001-24,  
ou:38016084000124,  
email:wenceslau\_souza@teixeira.com  
Concedido com as seguintes condições neste  
documento  
2023.12.22 09:21:15 - 03707



CATFELLI  
DESIGN  
COMERCIO  
LTDA:  
44460306000  
104

INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE COMÉRCIO  
CNPJ: 08.911.012/0001-24  
CNPJ: 08.911.012/0001-24

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.7.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1.O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

b.1.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1.É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

E-mail: [teixeiralicitacao@gmail.com](mailto:teixeiralicitacao@gmail.com)  
Fone: (83) 99921-1316

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"  
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000  
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de TEIXEIRA-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teixeira/PB, 21 de Dezembro de 2023.

WENCESLAU SOUZA  
MARQUES:42426561491

WENCESLAU SOUZA MARQUES:42426561491  
WENCESLAU SOUZA  
MARQUES:42426561491, e-IBR, e-ICP-Brasil,  
ou=38016064000104,  
email=wenceslau\_souza11@hotmail.com  
Concordo com as partes especificadas neste  
documento.  
2023-12-22 09:21:27 -02'00'

**WENCESLAU SOUZA MARQUES  
PREFEITO DE TEIXEIRA/PB  
CONTRATANTE**

**CATFELLI DESIGN  
COMERCIO LTDA**

**44460306000104**

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**

**CNPJ nº 44.460.306/0001-04**

**CONTRATADA**

Assinado digitalmente por CATFELLI DESIGN COMERCIO  
LTDA:44460306000104  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RN, L=MOSSORO, OU=RF8  
e-CNPJ A1, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=13708007000104, OU=VDECCONFERENCIA,  
OU=AC Instituto Financas RFB, CN=CATFELLI DESIGN  
COMERCIO LTDA:44460306000104  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1234  
Data: 2023-12-21 11:51:58  
Foro: Mossoro/RN, Vigência: 11/11/8

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.460.306/0001-04

Certidão nº: 54190992/2023

Expedição: 05/10/2023, às 08:35:03

Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.460.306/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.460.306/0001-04  
**Razão Social:** CATFELLI DESING COMERCIO LTDA  
**Endereço:** R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS 17 / AEROPORTO / MOSSORO / RN / 59607-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2023 a 30/12/2023

**Certificação Número:** 2023120110141189813200

Informação obtida em 08/12/2023 15:48:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 44.460.306/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:42:36 do dia 18/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2024.

Código de controle da certidão: **D940.46BA.2072.3FF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8317172**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**  
CNPJ: **44.460.306/0001-04** Inscrição Estadual: **20.593.368-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **18/12/2023 às 10:57:44** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.107.254.142**.

Validade até **16/01/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Mossoró  
Secretaria da Fazenda  
Diretoria da Receita Municipal



Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 320.384

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

C.N.P.J.: 44.460.306/0001-04

Inscrição no CMC: 038.928-5

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 04 de DEZEMBRO de 2023

Código de Validação: PCEQ18819

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Data Emissão  
05/12/2023

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

CERTIDÃO **0060782/2023**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 44.460.306/0001-04  
**Endereço:** Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, Aeroporto, Mossoró/RN, 59607-290

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 05/12/2023 15:39. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: b25b61292a1350e3a669d5a8ec49bc70

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 05 de Dezembro de 2023 às 15:39